

# REPÚBLICA

ANNO VI

## ASSIGNATURAS

Trimestre	30000
Semestre ( pelo correio )	70000
N. do dia 100 rs. atrasado 200 rs.	

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis - Quinta-feira, 14 de Novembro de 1895

N. 258

## AVISO

Aos nossos assinantes avisamos que suspendemos a remessa da folha, em 1º de janeiro, aquelles que até essa data não nos tiverem enviado a respectiva importância.

Dessa data em diante as assignaturas, cuja importância não se elevará, ficarão assim:

## CAPITAL

Anno . . . . .	120000
Semestre . . . . .	70000
Trimestre . . . . .	40000
PELO CORREIO	

Anno . . . . .	140000
Semestre . . . . .	80000

## SEÇÃO TELEGRÁFICA

## SERVIÇO ESPECIAL

## REPÚBLICA

## Na Câmara

## PROJETO

Rio, 13

A 1 h. da l.

Foi apresentado à consideração da Câmara dos Deputados um projecto fazendo reverter ao serviço do exercito, com a paciente que tinha, o Dr. Innocencio Serzedello Corrêa.

Por esse projecto, que é firmado por 79 deputados, o Dr. Serzedello Corrêa voltará ao cargo que exerceia de lente cathedralico da Escola Militar desse capital.

A Câmara está trabalhando com afinco para não haver nova prorrogação.

## Reintegração

Rio, 13

A 3 h. da t.

Consta que vão ser reintegrados os lentes que foram demitidos por decreto de 10 de abril de 1892.

## O Veto

## NA CÂMARA

Rio, 13

A 3 h. da t.

A Câmara dos Deputados aprovou o voto oposto pelo poder executivo ao projecto que concedia benefícios de loterias à Candelaria.

## Cuba

## MOVIMENTO DE FORÇAS

MARTINEZ CAMPOS  
GOMEZ, MACCO E ROLOFF  
Rio, 13  
A 8 h. da n.

Da capital de Hispaniola chegam despachos telegráficos trazendo notícias do movimento revolucionário da ilha de Cuba.

Segundo esses despachos, as forças republicanas continuam a ganhar terreno contra as tropas da metrópole.

O marechal Martinez Campos, comandante em chefe das columnas hispanholas, suspendeu acampamento com forças consideráveis de infantaria e artilharia, afim de dar combate aos revolucionários.

As columnas republicanas, concentradas no lugar denominada Siguanca, aguardam a aproximação do chefe contrario para dar-lhe combate.

As forças republicanas, que não são diminutas, estão sob as ordens dos generais Gomez, comandante-chefe, e Macco, sub-chefe.

No acampamento republicano está, com o seu estatado-maior, o general Rolloff, ministro da guerra.

Aguarda-se com interesse a notícia do grande combate que se vai ferir.

## Chegada

Tubarão, 13

A 2 h. e 40 m. da t.

Chegou no trem horário, com sua exma, família, o benemerito chefe político tenente-coronel João Cabral de Mello. Na estação esperava-o imensa massa popular que recebeu o recém-chegado com delirante regosigo.

Musica, foguetes, e discursos, sobre sahindo o do juiz de direito da comarca Dr. João Machado que, saudando o illustre chefe, saudou igualmente aos Drs. Hercílio Luz e Lauro Muller.

Os manifestantes também vitoriararam o coronel Pedro Collaço, tenente-coronel João Cabral, na casa do governo municipal on-

de o povo o acompanharam:

João Cabral agradeceu em seu nome e no dos Drs. Lauro e Hercílio. Hoje, à noite, haverá grande baile oferecido ao benemerito cidadão nos salões da municipalidade.

## PARTE OFICIAL

## GOVERNO DO ESTADO

ADMIRADOR DA CIDADE ENGENHEIRO POLÍTICO OLATO DE S. THIAGO, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Dia 14 de outubro

Ao agente do Lloyd Brasileiro. — Mandando dar passagem, a prós, no paquete Iris, até o Rio de Janeiro, a Hermânia Antonia de Conceição.

À Tesoura. — Comunicando que foi autorizada a meia de rendas

do S. Francisco a entregar ao tenente do Corpo de Segurança, João da Silva Lobo, que segue em diligência para S. Bentos com cinco praças, a quantia de 100\$ para etapa ás mesmas praças por 20 dias.

Ao comandante interino do Corpo de Segurança. — Declaração, para fazer constar ao tenente coronel Octavio Ignacio da Silveira que, neste dia em diante, a força do mesmo corpo em serviço nos municípios de S. Joaquim, Lages e Campos Novos, é considerada em simples destacamento e por isso a etapa será reduzida a os vencimentos normais, cedendo ao mesmo tempo o abono extraordínario aos oficiais e praças.

Determinando, outrossim, que se reduza a 400 réis á dia para farforgettable de milho á cavalhada na zona serrana.

Ao coronel comandante da guarda. — Pedindo para mandar submeter à inspeção da junta médica militar os soldados do Corpo de Segurança, João Franco Reis, Manuel Francisco Ribeiro e Silvano Antonio Francisco. — Comunicando ao comandante do Corpo de Segurança.

À inspector do Hygiene Pública. — Recomendando que envie, de 3 em 3 dias, o quadro do movimento da enfermaria dos variolosos.

Pela secretaria

Ao cidadão José Arthur Boiteux, 4º secretário do Congresso Representative. — Enciando, em satisfação ao pedido do ofício do 4º do corrente, n.º 27, a informação ministrada pelo Superior Tribunal de Justiça acerca da petição do Dr. juiz de direito Manoel Cavalcanti de Arruda Câmara.

## 15 de Novembro

Festeja-se amanhã o 6º aniversário da gloriosa proclamação da República.

As repartições federais, estaduais e municipais embandeirarão, iluminando suas fachadas à noite.

As músicas do 7º batalhão e do Corpo de Segurança tocarão alvorada.

A oficialidade do Corpo de Segurança prepara uma procissão cívica para amanhã, ao meio dia, sendo conduzidos os retratos de Tiradentes, Benjamin Constant, Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto.

As embargações surtas no porto embandeirarão.

Sabemos que grande número de cidadãos illuminará a fachada de suas residências.

## 24 de Maio

O couraçado brasileiro 24 de Maio (Aquidabã) durante a sua permanência no Tejo, em Lisboa, foi visitado por mais de 2 mil pessoas recebidas afectuosamente a bordo pelas officias.

## Cuba

Os jornais de New York publicaram no dia 16 de outubro ultimo a constituição da Republica independente de Cuba, que consta de 23 artigos.

O art. 11 diz:

«Para tratar a paz com a Hispaniola será preciso:

1º. A completa libertação e independência da ilha do Cuba;

2º. Que o tratado de paz seja ratificado pelo conselho supremo e pela assembleia da República.»

O art. 21 declara que o governo da Republica Cubana págara as dívidas da guerra, e outro artigo establece o serviço militar obrigatório.

Depois de publicada a constituição a junti revolucionária de New York começou a tratar de obter do congresso americano o reconhecimento da independência.

## Créditos

Foram sancionadas as resoluções do Congresso Nacional autorizando o governo a abrir, no corrente exercício, ao ministerio da fazenda, o credito suplementar de 4.700.000\$ á verba-exercício findos — art. 7º n.º 31, da lei n.º 266, do 24 de dezembro de 1894, para ocorrer as pagamentos das dívidas já liquidadas e as que estiverem em via de liquidação, até o exercício do 1893, bem como o credito extraordinário de 2.056.125\$ á verba para ocorrer ao pagamento das despesas realizadas e a realizar por conta da verba — *Terrás Publicas Coloniação* — que foram feitas de acordo com os contratos celebrados, como também das que dizem respeito à fiscalização dos bens agrícolas, medição e demarcação de terras.

Biographia do Irmão Joaquim, o fundador do Hospital de Caridade:

—Chronica do Estado:

—Relação de todos os funcionários federais, estaduais e municipais do Estado;

—Sécpa literaria;

—Tabela de cambio;

—Tabelas referentes á E. de F.

D. Theresa Christina, correio e teleg.

—Annuncios e reclames.

## ASSIGNATURAS

Trimestre	30000
Semestre ( pelo correio )	70000
Typ. rua João Pinto n.º 26 A	

## Interior

## S. FRANCISCO, 10.

Acaba de se recolher ao Corpo de Segurança o cidadão tenente João da Silva Lobo, que n'esta cidade exerceu o cargo de comissário de polícia.

Compridor fiel e abnegado dos deveres, intratigante no cumprimento da lei, honrado e honesto, garantiu o cumprimento da paz e tranquilidade da ilha do Cuba.

O art. 11 diz:

«Para tratar a paz com a Hispaniola será preciso:

1º. A completa libertação e independência da ilha do Cuba;

2º. Que o tratado de paz seja ratificado pelo conselho supremo e pela assembleia da República.»

Atendendo a todos, não fazendo distinção entre co-religionários e adversários, soube sempre manter-se em espírito elevado e imparcial, que lhe conquistou a veia e estima profunda de uns e de outros.

Pudemos todos os governos sempre cercar-se de caracteres nobres e devotados, como o tenente Lobo, e vermos em pouco tempo realizada as aspirações de quantos se empenham pelo bem da Patria — a paz na grande família brasileira.

Em transito, 28 passageiros.

## Notas marítimas

Procedente do norte da Repúblia, vindos do Rio de Janeiro, com escala por Santos, Paranaúna e S. Francisco e com 5 1/2 dias de viagem, entrou hontem o vapor alemão *Museu*, que trouxe os seguintes passageiros: Dr. Emilia Busch, Dr. Maria Rathsack, Hundt Fran, Previtali Luigi, Antonio Mannone, Niculan Calfat, tenente João da Silva Lobo, Antônio Ferreira e Alberto da Costa Franc.

Em transito, 28 passageiros.

Deu entrada hontem na Alfândega, procedente de C. dix, com 61 dias de viagem, a barca italiana *Terce G.*, da qual é comandante o cav. Adolfo Mortola.

Este navio destinava-se a Montevideu e entrou n'este porto arribado, com agua aberta.

A sua carga é toda de sal e foi atolido grande partes dellas ao mar, e ainda alguns pertencentes do proprio navio.

E seu consigliario o negociante D. José Joaquim Bonfante Demaria.

Do sul da Repúblia, procedente de Porto Alegre, com escala por Pelotas e Rio Grande, e com 6 dias de viagem, entrou hontem a uma hora da tarde o vapor *Itaperuna*, que trouxe os seguintes passageiros: Dr. Antonio Luiz Gomes, Henrique Harnisch, sua senhora e dois filhos, Brozé Ibois, M. Samson e Achido Greço. Em transito, 26 passageiros.

Seguiu hontem a uma hora da tarde, para o sul da Repúblia, o vapor alemão *Museu*, da Norddeutscher Lloyd, Bremen.

Para o norte da Repúblia seguiu hontem à tarde o vapor *Itaperuna*, diretamente.

De Montevideu, com escala pela cidade do Rio Grande, é esperado hoje à noite o vapor nacional *Rio Grande*, do Lloyd Brasileiro.

O vapor *Iris*, do Lloyd Brasileiro, é esperado amanhã no norte da Repúblia, procedente do Rio de Janeiro.

Do sul do Estado chegou hontem o *Laguna*.

E esperado amanhã da Laguna o vapor *Industrial*, da companhia Esperança Marítima.

## DR. PAULA RAMOS

(Continuação)

Todos os juristas modernos fazem a distinção entre o *imperium* e o *dominium*, mostrando que o domínio eminentio não supõe a propriedade.

O Sr. VICENTE DE ABREU — VV. Exs. é que querem restabelecer a doutrina do tempo de Luis XIV.

O Sr. PAULA RAMOS — Como assim, se somos os primeiros a declarar que a soberania tem seu que ver com a propriedade territorial?

Quem sustenta semelhante teoria é o nobre deputado dizendo que não pode haver Estados soberanos sem a posse dos seus respectivos territórios.

O nobre deputado sabe que as idéias de Estado, soberania e território estão indissoluvelmente ligadas entre si, pois são os elementos constitutivos dos Estados.

Um dos juristas modernos, Charles Salomon, em sua obra intitulada *L'occupation des territoires sous mandat*, diz que não há Estado que não exerce direito de soberania; não há soberania que não constitua um Estado; não há Estado e nem soberania sem um território contido o que nesse existe, submetido à sua ação.

Não há hoje, nem mesmo entre os juristas ingleses, quem confunda soberania com domínio territorial. A soberania exerce-se em todo o território do Estado, não sendo preciso que elle esteja sob a forma federativa.

## IMMIGRANTES

O paquete *Iris*, ante hontem sahi do capital federal, conduz a seu bordo 57 imigrantes destinados a este Estado.

e a opinião do grande Blunt, o espírito eminentemente conservador que sustentava que (h) «a área territorial não implica a neutralidade sólida».

V. Ex. que poderia existir umas soberanias os Estados sem a propriedade do solo?

SR. ENRICO CORLEONE — Pela nossa tradição, não.

SR. PAULA RAMOS — Pela nossa tradição, sim, direi ao nobre de lo pelo Rio de Janeiro.

O nobre deputado pôde finalizar que o art. 29º da Constituição garante essa propriedade; mas há tal. O art. 29º diz que cada uma das antigas províncias formava um Estado e o antigo município neutro constituiu o Distrito Federal; «não cabendo tirar-se a conclusão que quer chegar o nobre deputado elo Planalto?» A Constituição diz que novos Estados exercerão a sua soberania em todo o território compreendido nos limites das antigas vinhais.

Os nobres deputados sabem que a constituição dos Estados Unidos da América do Norte reservou para a não as terras devolutas.

SR. VERGNE DE ABREU — Não aposto.

SR. PAULA RAMOS — Este é o princípio consagrado pela Constituição Americana. (*Tratado muitos artes.*)

Mas para que os nobres deputados puerem forçar a expressão *terras devolutas* e compreender *terrenos de marinha*, quando a Constituição não privativamente ao Congresso Nacional a atribuição de *legislar sobre as terras da União?*

A expressão terras não é mais ampla do que a art. 64 — *terras devolutas?*

Porque não havemos de fazer compreender na disposição do art. 29º do art. 31 da Constituição os terrenos de marinha e os alicerces?

Porque não admitir que nos comparemos sobre tais terrenos de círculo com o n.º 31 do art. 36? Mas, portanto, V. Ex. que na Constituição há abrigo para os terrenos de marinha, a muito mais seguro de que o art. 64.

SR. VERGNE DE ABREU — V. Ex. é na sua doutrina.

SR. PAULA RAMOS — Que é a sua doutrina, (*apoiados e apartes*). Mas tem-se em vista com este projeto?

*Regulamentar*, deixem passar o termo que já está sagrado pelo jurisprudência parlamentar, o art. 64 da Constituição.

O projeto devia cingir-se apenas declarar quais as terras devolutas que a União necessita para a defesa das fronteiras, para construções militares etc.; qual a extensão da zona indispensável à União para construção de suas estradas de ferro. As outras ficariam pertencentes aos Estados em cujos territórios estão situadas.

Assim é que devia ser formulado projeto. (*Partes.*)

Mas é isto o que elle faz?

Como está elle formulado é constitucional: é permitido-me o da expressão, um disparate juiz! (*Partes.*)

SR. VERGNE DE ABREU — Onze V. Ex. encontra na Constituição disposição sobre terrenos da marinha.

SR. PAULA RAMOS — A Constituição não fala de terrenos de marinha, é fato; mas não mais razoável ippor que tais terrenos estejam impreendidos na expressão *terras da União*, a que se refere o n.º 29 do

art. 34, do que na denominação *terras devolutas* do art. 64?

Quem até hoje confundiu terrenos da marinha com terras devolutas?

A nossa legislação nunca os compreendeu os soberanias os Estados sem a propriedade do solo.

SR. ENRICO CORLEONE — Pela nossa tradição, não.

SR. PAULA RAMOS — Pela nossa tradição, sim, direi ao nobre de lo pelo Rio de Janeiro.

Vi o nobre deputado pôde finalizar que o art. 29º da Constituição

garante essa propriedade; mas há tal. O art. 29º diz que cada uma das antigas províncias formava um Estado e o antigo município neutro constituiu o Distrito Federal; «não cabendo tirar-se a conclusão que quer chegar o nobre deputado elo Planalto?» A Constituição diz que novos Estados exercerão a sua soberania em todo o território compreendido nos limites das antigas vinhais.

Os nobres deputados sabem que a constituição dos Estados Unidos da América do Norte reservou para a não as terras devolutas.

SR. VERGNE DE ABREU — Não aposto.

SR. PAULA RAMOS — Este é o princípio consagrado pela Constituição Americana. (*Tratado muitos artes.*)

Mas para que os nobres deputados puerem forçar a expressão *terras devolutas* e compreender *terrenos de marinha*, quando a Constituição não privativamente ao Congresso Nacional a atribuição de *legislar sobre as terras da União?*

A expressão terras não é mais ampla do que a art. 64 — *terras devolutas?*

Porque não havemos de fazer compreender na disposição do art. 29º do art. 31 da Constituição os terrenos de marinha e os alicerces?

Porque não admitir que nos comparemos sobre tais terrenos de círculo com o n.º 31 do art. 36? Mas, portanto, V. Ex. que na Constituição há abrigo para os terrenos de marinha, a muito mais seguro de que o art. 64.

SR. VERGNE DE ABREU — V. Ex. é na sua doutrina.

SR. PAULA RAMOS — Que é a sua doutrina, (*apoiados e apartes*). Mas tem-se em vista com este projeto?

*Regulamentar*, deixem passar o termo que já está sagrado pelo jurisprudência parlamentar, o art. 64 da Constituição.

O projeto devia cingir-se apenas declarar quais as terras devolutas que a União necessita para a defesa das fronteiras, para construções militares etc.; qual a extensão da zona indispensável à União para construção de suas estradas de ferro. As outras ficariam pertencentes aos Estados em cujos territórios estão situadas.

Assim é que devia ser formulado projeto. (*Partes.*)

Mas é isto o que elle faz?

Como está elle formulado é constitucional: é permitido-me o da expressão, um disparate juiz! (*Partes.*)

SR. VERGNE DE ABREU — Onze V. Ex. encontra na Constituição disposição sobre terrenos da marinha.

SR. PAULA RAMOS — A Constituição não fala de terrenos de marinha, é fato; mas não mais razoável ippor que tais terrenos estejam impreendidos na expressão *terras da União*, a que se refere o n.º 29 do

art. 34, do que na denominação *terras devolutas* do art. 64?

Quem até hoje confundiu terrenos da marinha com terras devolutas?

A nossa legislação nunca os compreendeu os soberanias os Estados sem a propriedade do solo.

SR. ENRICO CORLEONE — Pela nossa tradição, não.

SR. PAULA RAMOS — Pela nossa tradição, sim, direi ao nobre de lo pelo Rio de Janeiro.

Vi o nobre deputado pôde finalizar que o art. 29º da Constituição

garante essa propriedade; mas há tal. O art. 29º diz que cada uma das antigas províncias formava um Estado e o antigo município neutro constituiu o Distrito Federal; «não cabendo tirar-se a conclusão que quer chegar o nobre deputado elo Planalto?» A Constituição diz que novos Estados exercerão a sua soberania em todo o território compreendido nos limites das antigas vinhais.

Os nobres deputados sabem que a constituição dos Estados Unidos da América do Norte reservou para a não as terras devolutas.

SR. VERGNE DE ABREU — Não aposto.

SR. PAULA RAMOS — Este é o princípio consagrado pela Constituição Americana. (*Tratado muitos artes.*)

Mas para que os nobres deputados puerem forçar a expressão *terras devolutas* e compreender *terrenos de marinha*, quando a Constituição não privativamente ao Congresso Nacional a atribuição de *legislar sobre as terras da União?*

A expressão terras não é mais ampla do que a art. 64 — *terras devolutas?*

Porque não havemos de fazer compreender na disposição do art. 29º do art. 31 da Constituição os terrenos de marinha e os alicerces?

Porque não admitir que nos comparemos sobre tais terrenos de círculo com o n.º 31 do art. 36? Mas, portanto, V. Ex. que na Constituição há abrigo para os terrenos de marinha, a muito mais seguro de que o art. 64.

SR. VERGNE DE ABREU — V. Ex. é na sua doutrina.

SR. PAULA RAMOS — Que é a sua doutrina, (*apoiados e apartes*). Mas tem-se em vista com este projeto?

*Regulamentar*, deixem passar o termo que já está sagrado pelo jurisprudência parlamentar, o art. 64 da Constituição.

Art. 160. O Juiz de Direito quando nomeado Procurador Geral do Estado, poderá tomar parte na discussão de todos os assuntos que forem submetidos ao Superior Tribunal, mas só quando seja desembargador, membro do Tribunal, julgará com os demais desembargadores nos feitos em que não houver competência oficial.

Art. 161. Os promotores públicos, incluindo os conselhos de justiça, assistirão quando possível à formação da culpa, para requerer o que for devido.

Art. 162. Para tudo mais que for concernente aos interesses da justiça e às demais funções a seu cargo, observarão as disposições das leis e regulamentos em vigor, no que não for incompatible com a actual organização judiciária.

Art. 163. Os adjuntos dos promotores públicos substituirão a estes em suas faltas ou impedimentos temporários, e os auxiliári, mediante aviso e instrução d'elles a respeito:

I. Oficiando junto aos juizes de paz nas causas e processos, em que deva intervir o ministerio público.

II. Assistindo às sessões dos tribunais correccionales dos distritos de paz da fóra da sede da comarca, e perante elles sustentando a acusação nos crimes em que tenha lugar a acção oficial.

III. Interpondo apelação e os demais recursos legais das sentenças e decisões proferidas nos feitos e processos em que officiarem ou desempenhem.

IV. Oficiar nas questões de competencia ratione iuris.

V. Intervir nas questões de competencia contra empregados judiciais e mais funcionários públicos, por prevaricação ou outros delitos no exercício das suas funções.

VI. Interpor apelação e os demais recursos legais das sentenças e decisões proferidas nos feitos e processos em que officiarem ou desempenhem.

VII. Oficiar em todos os termos de que praticarem, como representantes do ministerio público, reguando por escrito os mandados e sentenças.

VIII. Oficiar nos distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

IX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

X. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XI. Prover ao expediente do juiz.

XII. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XIX. Prover ao expediente do juiz.

XX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XI. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIII. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XIV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XV. Fazer citações, intimações e notificações.

XVI. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XVIII. Prover ao expediente do juiz.

XIX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XII. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XVIX. Prover ao expediente do juiz.

XIX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XII. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XVIX. Prover ao expediente do juiz.

XIX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XII. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XVIX. Prover ao expediente do juiz.

XIX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XII. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XVIX. Prover ao expediente do juiz.

XIX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XII. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XVIX. Prover ao expediente do juiz.

XIX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XII. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XVIX. Prover ao expediente do juiz.

XIX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XII. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XVIX. Prover ao expediente do juiz.

XIX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XII. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas diligências dos seus ofícios.

XVIX. Prover ao expediente do juiz.

XIX. Archivar os processos, livros e papéis para dar conta d'elles a todo o tempo.

XII. Lavar ex-officio alvará de solvência em favor das presas, logo que passem em julgado as sentenças da absolvição e elles peram as mesmas presos.

XIII. Funcionar na celebração dos casamentos.

XIV. Exercer em seus distritos, fóra da sede da comarca, todos os actos dos tabeliães.

XV. Assistir as audiências, tomadas em seu protocolo que lhe foram requerido e despachado, e o mais que se passar.

XVI. Fazer citações, intimações e notificações.

XVII. Exercer as atribuições de partidores sob a direcção do respectivo juiz, onde não houver e sem perceber os emolumentos d'este cargo.

XVIII. Assistir os juizes perante quem servirem nas

condicionais de depositos passados ou rubricados depois d'essa data.

#### A DIRETORIA LOCAL

Bároio do Sampaio Viana, diretor-presidente.

Dr. J. M. Leitão da Cunha, diretor medico.

Carlos Pereira Leal, secretario-gerente.

Rio de Janeiro 5 de setembro 1895.

#### The Equitable Life Assurance Society of the United States

Reiterando a declaração feita em 5 de setembro lindo, ao ser sancionada a lei sobre competências estrangeiras de seguros de vida que funcionam no território da Republica, esta sociedade não aceitará propostas alguma para novos seguros a partir d'esta data, em que ficam cancelados e de nenhum efeito todos os contratos de agentes.

As propositas apresentadas até esta data serão aceitas ou rejeitadas por esta diretoria local até o dia 5 de proximo futuro mes.

Terminando então o seu mandato, esta Diretoria Local cumpre o dever de tributar ao publico brasileiro o seu profundo reconhecimento pela confiança que sempre lhe dispuseram e a que procuraram corresponder mantendo as tradições d'esta sociedade tendo a fortuna de ver correr o periodo de sua gestão sem reclamação alguma dos seus segurados.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1895.

#### A Diretoria Local.

Bároio de SAMPAIO VIANA.

Director presidente.

Dr. J. M. LEITÃO DA CUNHA.

Director consultor.

Dr. A. RODRIGUES LIMA.

Dr. A. A. DE AZEVEDO SODRÉ.

Diretores medicos.

CARLOS PFERREIRA LEAL.

Secretario gerente.

#### The Equitable Life Assurance Society of the United States

Investido das funções de representante d'esta Sociedade no Brazil, nos termos do art. N° 2º do parágrafo unico da lei n. 994, de 5 de setembro do corrente anno, cabe-me levar ao conhecimento dos srs. segurados que nenhuma alteração sofreram os contratos de seguro celebrados anteriormente a esta data, os quais continuam em pleno vigor conforme as respectivas estipulações.

Os premetos devidos de tais contratos deverão ser pagos no escritorio da Sociedade, rua da Alfândega n. 1, ou na Agencia do London and Brazilian Bank Limited, m/s convencimento aos segurados, contra o recibo oficial correspondente.

As apólices que se vencemem, por sorte ou terminação do periodo respectivo, continuando a ser pagas no mesmo escritorio, mediante apresentação das competentes provas.

O serviço medico, ora restrito ao exame dos sinistros que ocorrem, em continua a cargo dos srs. Drs. A. Rodrigues Lima e A. A. de Azevedo Sodré.

Toda a correspondencia deve continuar dirigida ao secretario, o sr. Carlos Pereira Leal, caixa do correio 488.

Esta sociedade julga haver adoptado as medidas mais convenientes para tornar aos segurados mais fácil e comoda a continuação dos seus contratos, os quais permanecem sob a responsabilidade imediata da sociedade e garantia de todo o fundo que tem acumulado, em pé de completa igualdade com os mutualistas de todos os países onde tem seguros efectuados.

A iradicional pontualidade, no pagamento dos seguros veículos e os resultados que têm invariavelmente dado as apólices d'esta sociedade, desfazendo toda competencia, como se deprehende dos dados oficiais regularmente publicados, affligiram-se outros tantos incentivos para que os srs. segurados, certos do valor real inherente aos seus contratos, procurem sempre mantelos em vigor pelo pagamento pontual dos respectivos premios.

Em tempo devido, como até agora, serão distribuidos os competentes relatórios e dados oficiais, que trarão os srs. seguros inteiramente a par da situação real da sociedade.

Rio, 31 de outubro de 1895.

Dr. J. M. LEITÃO DA CUNHA.

#### Cura do horrivel tosse secca com o Peitoral de Camboriú

Ilm. sr. José Alves de Souza Soares. — Peitores. — Tenho a satisfação de escrever a v. i. para scientificada-a de uma importante cura realizado pelo maravilhoso Peitoral de Camboriú.

Minha mulher soffria ha dois annos de uma horrivel tosse secca acompanhada de dores no peito, que não lhe dava alívio, fazendo-me

perder as esperanças de vê-la restabelecida, pois não posso explicar-lhe a quantidade de remedios que tomou, recorridos por medicos dessa cidade, sem auferir resultado satisfactorio.

Vindo-me ás mãos, casualmente,

um dos folhetos que acompanham o

Peitoral de Camboriú e, lendo os certificados

de curas realizadas dentro

que soffriam do mesmo mal

resolvi fazer minha experien-

cia em aplicar esse medicamento.

Com os primeiros frascos senti-se

extraordinariamente melhor e, pro-

seguinte no uso do remedio, dentro

de pouco tempo achava-se completa-

mente restabelecida!

Testemunhando-lhe a minha imensa gratidão por esse assignaldo facto, subscreve-me, etc. — Joaquim Alves Cardenali, (Fortaleza, Ceará). A firma está reconhecida.

Agente do Peitoral de Camboriú neste Estado a Pharmacia Elyseu, à rua João Pinto n. 9.

pel mata-borrão, caderno; ditos Rose, os madril Holland e pautado, caderno para cartas officias, caixa; ditos: Amasso de limão pautado, resma; pena de ago Malat, caixa; pasta grande, una; queijo de Lagos, k. lo. rolla de cortiça para garrafas, cento; raspadores de caldo do osso Hodges, uma; regos de madeira com 90, 80 una; dita com 90, 60 una; rudimentos de aritmética de Pinheiro, exemplar; ditos: salão massa commun, kilo; sagu, kile; sacer de algodão grosso, um; sobre-carta grandes para officias, cento; ditas pequenas, cento; porto commun, um; tabola para principiantes, uma; tijolos ingleses, um; tubo de vidro ovalundado, um; ditos ns. 1 e 2, um; ditos de cor de n. 8 a 10, um; ditos belg., um; tintas pretas, inglesa; tintas torcidas pequenas para lampagem, uma; ditas para tambo, uma; tintas francesas, de 8 a 15 linhas, uma; toucinho de 14 kile, kile; tinta grossa para longa, uma; temperos, racão; vinho tipo de pasto, litro; ditos: ditos virgem, litro; ditos Madeira, litro; vinagre de Lisboa, litro; vinagre nacional, litro; velas de composição, kile; ditos de sebo, kilo; vassouras grossas de passava, uma; vassouras grandes, passava; verduras, ração.

#### Arrematucão

O abaixo assinado, fiscal do 1º distrito desta capitá, fiz publico pelo presente que acha-se recolhida no arural do conselho, uma caixa de pelo preto que foi apresentada na chacara do cidadão M.º Antonio Cardoso, e não tendo o dono vindo pagar a multa e mais despesas feita com o ditto animal, sera arrematada em hasta publica no dia 14 de corrente, as 11 horas da manhã, à porta desta Superintendencia e para que chegue ao conhecimento de quem convier publicase o presente.

Florianópolis, 12 de novembro de 1895. — José Antônio de Oliveira, fiscal do 1º distrito.

#### DECLARAÇÕES

#### S. D. P.

#### THALIA

#### RECITA N. 2

#### Sexta-feira

15 de novembro de 1895

O aniversario da proclamação da Republ.

De ordem do sr. director interino, scientifico aos srs. socios que a recta correspondente ao 1.º dia de outubro terá lugar sexta-feira, 15 de corrente, com o drama em 5 actos de A. de Ennery.

O medico das crianças

na comedie em fato

OSBONEÇOS DO CURVELLO

Os cartões de platina serão entregues aos srs. socios, no dia 1º recta, das 10 horas da manhã até as 7 horas da tarde, no teatro.

Sendo um pouco extenso o drama, principiará a repre entação às 8 1/2 para estar terminado a meia noite, ou antes, si possível for.

Secretaria da S. D. P. Thalia, 5 de novembro de 1895. — O secretario interino, Juão B. Fernandes.

Club 16 de Abril

De ordem da directoria scientifica aos srs. socio e exmas. famílias que, sábado dia 16, terá lugar a parti da do corrente mes.

Florianópolis, 12 de novembro de 1895. — Alcario Gentil, secretario.

Alberto Meyer

Tendo comprado a casa de fazendas e armazém do sr. Oscar Lima, na Rua Altino Corrêa n. 10 a resolver

abertura as fazendas existentes com aumento de 20% e mais — Látigo covado 1.200 metro, 1.800 chitas garrafas superior 400, 500 e 600 o covado, e assim tudo o mais.

Esperando brevemente um sortimento de fazendas, todos modernos pri-  
mos para a estação, farei anuncio mais circunstanciado.

Outubro, 29—1895. — A. Meyer.

#### ANUNCIOS



#### LLOYD BRAZILEIRO



#### Rio Grande

Esperado do sul hoje a noite, sairá depois da indispensável demora ate o Rio de Janeiro, tocando em Itajaí, S. Francisco, Paranaguá, Iguaçu, Campanha e Santos.

Recebe passageiros,

#### O PAQUETE

IRIS

Esperado do Rio a 15 do corrente, Seguirá para o Rio Grande, Pelotas, o Porto Alegre.

Recebe cargas e passageiros.

#### O PAQUETE

Laguna

Seguirá para o norte do Estado no dia 17, 5 horas da manhã.

Para cargas e passageiros com o agente

José Valdella

Empreza Esperanca Maritima O PAQUETE

#### INDUSTRIAL

Esperado da Laguna a 15 do corrente. Recebe cargas, encomendas e passageiros para o Rio de Janeiro.

Oliveira Carvalho & Irmão

#### Sal superior

Para liquidar, 40 li por 3\$200.

17 RUA ALTINO CORREIA R. de Trompovsky & EM LIQUIDAÇÃO

#### PECHINCHA

Resolvemos vender pelo custo seguintes mercadorias ultimam chegadas à Cia p:

Vinho Bordeaux, 1/2 garrafa

Vellas de compoisidas

Limões das

Champagne

Cerveja superior

Narros,

ROBERTO DE THOMPSONSKY em liquidação

#### Machina de costura

Vende-se uma das mais aperfeiçoadas, completamente nova com cinco gretas e preparos para qualquer trabalho.

Para vere tratar na loja de ferragem de Joaquim Jacques, à Praça 15 de Novembro n. 1.

Pickle \$3400, molho inglês \$1200 este condensado \$1300, chá da flor \$3500.

Oliveira Carvalho & Irmão

#### 25 ALTINO CORREIA 25

#### Muita Attenção

Excellent emprego de capital

#### APROVEITEM

Vende-se uma casa terrea sita rua Anna Garibaldi, com um espace e um magnifico terreno ao lado, medindo sessenta e quatro palmos de frente com solenta e um de fundos proprio para edifizar uma casa par negocio, cujo terreno faz esquina ruia Saldanha Marinho.

Quem pretender, achara com quem tratar à rua Pedro Soares, n. 4, antiga da Fonte Grande.

#### LIVRO UTIL

Promptuario comercial CIVIL E MILITAR

Obra indispensável aos srs. comerciantes, despachantes, advogados, funcionários públicos de todos os ministerios militares do Exercito e Armada por Luiz de França Almeida e Silva.

Vende-se na livraria de — JOÃO FIRMÓ.

Almanaks e folhinhas de desfolhar, para o anno de 1896, vendem-se a 1\$000 cada um na Fon-  
te da Juventude.

João dos Santos Mendonça.

#### Escrivaninha

Precisa-se de uma; informaçoes n'esta typografia.

#### PHOSPHOROS

#### CRUZEIRO

devem ser usados de preferencia aos estrangeiros

UNICOS AGENTES

M. Buarque de Macedo & C. DEPOSITARIOS NESTE ESCLADO

VILLELA, CABRAL & COMP.

CHOCOLATE TRYSOCAC

#### LATA 24000

Oliveira Carvalho e Irmão

#### 25 ALTINO CORREIA 25

#### VENDE-SE

Banha superior, em latas grandes, a 1100 o kilo, no armazem à rua Altino Correia, n. 68.

Preços ao alcance de todos

RUA ALTINO CORREIA, 34

RUA ALTINO CORREIA, n. 68.

# «O PAIZ»

ornal de maior circulação da America do Sul

35 RUA DO OUVIDOR 63-65

Capital Federal

ASSIGNATURAS

Estados (um anno) 28\$000  
» (um semestre) 14\$000

Distribue premios aos assingnantes.  
ara assignaturas, annuncios e outras publica  
ratar com o

Agente

JOÃO C. FIRMO PIRES DA CUNHA

## «A Noticia»

(RIO DE JANEIRO)

assignaturas.—Por anno ..... 28\$000  
Por seis meses ..... 14\$000  
As assignaturas podem ser tomadas ou nas agencias do corriente ou re  
das directamente para o escritorio: Ouvidor 123, deduzidas  
essas de registo e porte.—Podem ser tomadas em qualquer época,  
terminam sempre em 31 de marzo, 30 de junho, 30 de setembro e 31  
de novembro.

publica todos os dias os seguintes artigos: Dr. Ferreira de Araujo  
do dia; Dr. Alberto Torres (política); Medeiros e Albuquerque  
cias; Figueiredo Coimbra (Diplomas, nota humoristica); O Exter  
nographo (exposição dos factos mais importantes da Europa e da  
A). Além destes artigos publicados diariamente, publica tres por  
a Fantasia, de Olavo Bilac.

trante o periodo parlamentar publica artigos sobre matéria financeira  
mentaria, do Dr. Augusto Montenegro, e desenvolvida cronica do  
da Camara. Uma vez por mes, Palestras Hygienicas, cronica do  
ra Araujo.

### COLLABORAÇÃO SEMANAL:

segundas-feiras, Literatura, do Dr. Valentim Magalhães; terças-fei  
ras, matérias politicas, de Anapurus; quartas-feiras, folhetim illustra  
Julio Machado; quintas-feiras, O Teatro, cronica de Arthur Aze  
sexas-feiras, Notas de um simples, de Figueiredo Coimbra; sabá  
broncas de Luís Senior (Dr. Ferreira de Araujo).

ntre os colaboradores que escrevem sem dia determinado: Dr. José  
o, Capistrano de Abreu, Aluizio Andrade, Gastão Beauquet, Figuei  
rando, Cardoso de Menezes (parte musical), Ernesto Sena, Vian  
de Oliveira, etc.—Correspondentes em Lisboa e Paris.

## S. N. Savas

acaba de receber grande quantidade de sebo derre  
proprio para fabricação de sabão e velas e que  
á por preços rascavais.

Também recebeu:

### ALFAFA

FARELLO

FARINHA DE TRIGO

SAL DE CADIZ

CARVÃO CARDIFF

COGNAC SUPERIOR

MARCA P. TRAPPIN E C., SEGONZAC

Rua Altino Corrêa n. 52

S. N. SAVAS.

# Fosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

# COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados atestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações

## MANTEIGA DINAMARQUEZA

DE P. E. ESBENSEN

Avisamos aos consumidores da excelente e re  
putada MANTEIGA DINAMARQUEZA de P. E. ESBEN  
SEN, que recebemos daqueles fabricantes de qua  
somos

UNICOS REPRESENTANTES  
nesta Estado uma nova partida em latas de libra e  
1/2 libra, que vendemos a preços em conta.

Continuamos a ter deposito de vinhos tintos e  
brancos, em quartolas; cognacs, vermouths, conser  
vas (Pickles) de Morton e Batty e C., assim como  
molho e mustarda, dos mesmos fabricantes; azeite  
doce, cerveja Kupper, Mina, Cavallo, Dinamarqueza,  
etc., biscuits Huntley Palmers, chá verde, su  
perior, etc., etc.

FRANCISCO SILVA & C.

## REMEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

utorizados por decreto nacional e departamento de  
Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1<sup>a</sup> classe no Brazil,  
Paris, Antwerp, Rio de Prata e Berlin.

Salsas, Carobs e Mandiá (de purgativo vegetal).—Curam todas as molestias  
têmpera, dardhos, eczema, bôcas, empígena, lepra, escrofulose  
tâmicos agudos ou crônicos e todas as afecções de origem syphilítica, po  
cas e rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento, usado som dia alguma  
ma e exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não cons  
tem mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pílulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre são  
desnaturais, reguladoras das crises mensais e das defecações irregulares  
sem produzir a menor colica.

Exérar carminativo de Imberibinha.—Restabelece os desequilíbrios, facilite  
as digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate en  
saques, flatulências, prisões de ventre e colicas e têrvosas.

Vinho de Ananaz (para rugidos e quinado).—Debiliza as chloro-anemias, a  
poemicia-tropical, pobreza de sangue e opilações, reconstitui os hy  
drocônicos e beri-bericos, inflamações do rosto e pé, combate effeziamente a  
epilepsia, a leucorréia e a mais profunda meningite.

Xarope peitoral de Arcoiro e Matambo.—Produz os mais benefícios resu  
tados na cura das molestias das vias respiratórias, catarrro paroxistico, bron  
cites agudas ou crônicas, hemoptiseas, laryngite, broncorrhéa, asthma  
tismo e tosse nocturna perturbante.

Vinho de Jureuba (simples ferruginoso) em vinho de Cajú.—Effacez  
gas inflamatórios de figado e bago, hepato, epatites agudas ou crônicas,  
liverites de febres intermitentes e perniciose.

Vinho de Cacau lactophosphate de cal (quinado-peptona).—Sempre que  
o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, clorose, lim  
batismo, hidrocefalia, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de gran  
de vantagem no emprego desse medicamento.

Índulo (anti-periodicos ou anti-febres).—Estas pílulas, composta com os  
principais extractos e melhor Quina, Pareiro e Jaborandy, reune  
outros principais agentes terapêuticos para o tratamento das febre  
estora itentes, remittentes e pernicioseas.—Licores de ananaz, baunilha  
raiz selecta, tanjerina, pernão, caju e outras frutas.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanham Ibuli  
nas indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realizadas  
em condições difíceis.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

José Christovão de Oliveira

PHARMACIA POPULAR  
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N. 5

Attencão

Venitons le fibrox hamburgue

Encontra-se na barbearia,  
á praça 15 de Novem  
bro, n. 23.

AS PILULAS PURGATIVAS DE

Rauliveira

CURAO SEM RESGUARDO

É SEMPRE DIASTOLA

DESTEJE QUE SE PRENSE OS

UM BOM PURGATIVO

PIVUVILOS WF Volume de Rauliveira

REUMATISMO — Valores de Rauliveira

## Salsa Moura caroba etajujá

DEPURATIVO VEGETAL

Approved pelo exame. Inspector geral do My  
gicó

O mais seguro regenerador do sangue, cura certa das mal  
rias syphiliticas, dardhrosas e rheumaticas

Este depurativo tem sua reputação firmada nas maravil  
losas curas, feitas em pessoas bastante conhecidas, como  
provam os vários testemunhos que acompanham cada frasco.

## RAGO DE CALLO, OU COCK-TAIL

E' uma bebida pura e innocente, por ser feita com cascas  
de gemas de ovos e plantas tonicas, seu gosto e aroma são  
deliciosos.

Deve ser usado por todos, porque substitue com vantagens  
os vinhos e cognacs, hoje tão falsificados e prejudiciais à  
saude. As pessoas deves de as que pela idade ou doenças te  
nham perdido seu vigor, obterão bons resultados com este li  
quor que é tonico estimulante e appetitivo por excellencia.

## UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

Pharmacia de José Christovão de Oliveira

## SABAO DE BLUMENAU

Deposito em Florianopolis

Em vista do grande consumo nesta capital do acreditado sabão da  
fábrica de Guilherme Scheeffer & Filho, de Blumenau, resolvem os  
proprietários desse estabelecimento industrial criar um grande deposito  
no caso dos srs. Francisco Silva & C., onde os seus numerosos fre  
gueses do sul o centro do Estado possam adquirir-o pelos preços da fá  
brica em Blumenau.

## Oleo de ricino

Alem das diversas qualidades de sabão, encontrarão tambem o ce  
rificado e superior oleo de ricino, fabricado no mesmo estabeleci  
mento e aos mesmos preços, no deposito, em Florianopolis, e casa de

FRANCISCO SILVA e C.

Guilherme Scheeffer e Filho.

## FABRICA

## Sabão e velas

CARNEIRO & C.

Depositario Silva & Ramos—Florianopolis  
Santa Catharina

## Qualidades superiores

PREÇOS DA FÁBRICA

## CASA

Vende-se uma á rua de  
S. Sebastião—Praia de Fó  
ra junto á casa do fiscal  
sr. José de Oliveira.

Trata-se na mesma.

SARDAS WF Tayrolina Rauliveira

## Farello de arroz

Vende-se a 15500 o  
sacco, no armazem á rua  
Altino Corrêa, n. 35.

TODAS as fábricas devem ter  
PATRÓNIO RUAUIVEIRA

## CABÃO RUAUIVEIRA

EXCELENTE ESSENCIA  
PARA TODOS OS USOS

Esfolia entre:

—Cânulas, mordelhas,

CONTUSORES, BARTHOLES,

ESPRESSOS, PARFUMS, CAPAS,

MEZCAL, LIMONADA,

RHEUMATISMO, SARDAS

etc. &c. etc.

CHOCOLATE, MISTURA

PERMUTA, MEL, MUSGOS

Etc. &c. etc.

Á venda em todos os Arsenais

e Fábricas de Perfumes